CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 39
Juventude
Trabalho
Progresso

CONTRATO Nº 115/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Contrato Nº 115/2023, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo - PI e a empresa **ANAEL SOUZA NUNES FERREIRA 01624812503, inscrita no CNPJ nº 40.666.012/0001-74,** em conformidade com a Lei 8666/93-Art. 24-Inciso II para o fim que nele se especifica.

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI,** Estado do Piauí, situada na Rua Izídio Batista de Figueiredo, S/N, Cidade Nova, Morro Cabeça no Tempo - PI. Inscrita no CNPJ n. 01.612.594/0001-54, denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Josué Alves Silva, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa, **ANAEL SOUZA NUNES FERREIRA 01624812503, inscrita no CNPJ nº 40.666.012/0001-74,** na Rua Henrique Pereira, s/n, centro, Morro Cabeça no Tempo-PI doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do orçamento/proposta e Justificativa de Dispensa de Licitação que instruem o presente processo, baseada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto o pagamento de "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI.**"

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 40
Juventude
Trabalho
Progresso

ITEM	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cento de Salgados(coxinha, rissole, enroladinho) recheios variados	115	R$ 90,00	R$ 10.350,00
Bolos Simples, sabores variados (mínimo 20 pedaços)	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
Torta Salgada, sabores variados (mínimo 20 pedaços)	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma direta, segundo o disposto no art. 24º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do fornecimento é de **R$ 17.350,00 (dezessete mil e trezentos e cinquenta reais),** procedente da dotação orçamentária da Cláusula abaixo.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta de:

PROCESSO LICITATÓRIO/ADMISTRATIVO		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2023	
OBJETO		*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI*	
FONTE DE RECURSO	**ÓRGÃO/SECRETARIA**	**FUNÇÃO PROGRAMATICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**
1.500.00 999 000	02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04 122 1269 2009 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00 200 000	02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 361 1036 2017 0000 ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.550.00 999 000	02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER	12 361 1161 2063 0000 MANUTENÇÃO DO QSE	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 43
Juventude
Trabalho
Progresso

PROCESSO LICITATÓRIO/ADMISTRATIVO		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2023	
OBJETO		*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI*	
FONTE DE RECURSO	**ÓRGÃO/SECRETARIA**	**FUNÇÃO PROGRAMATICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**
1.500.00 300 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2031 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.600.00 999 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2031 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.621.00 999 000	02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2035 0000 MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00 999 000	02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08 244 1045 2036 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00 999 000	02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08 244 1045 2036 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em parcela (s), mediante a apresentação da NF/recibo, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência até **31/12/2023**.

Cláusula Nona– Da responsabilidade da CONTRATANTE

A CONTRATANTE responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades do CONTRATADA

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada:

I – A fornecer toda a documentação necessária em nome da CONTRATANTE;

11.2 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Juventude
Trabalho
Progresso
FLS. Nº 42

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda– Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a contratada à multa de 10% do valor do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Terceira – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Quinta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima Sexta– Do Foro

As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de Avelino Lopes-PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da inexecução deste contrato, que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, também qualificadas, para que produza os efeitos legais.

Morro Cabeça no Tempo - PI, 16 de maio de 2023.

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 43
Juventude Trabalho Progresso

JOSUÉ ALVES SILVA
Prefeito Municipal-CONTRATANTE

Anael Souza Nunes Ferreira

ANAEL SOUZA NUNES FERREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1º. Kellyda Gabriela S. de Souza

CPF: 060.544.033-62

2. Kétllen Mendes Dias

CPF: 622.849.623-50